



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 14/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DE 2026.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2026, no valor de R\$ 35.597,84, para a seguinte dotação orçamentária:

06.000 - SM DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.8.244.1145.1497-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
DISTRIBUIÇÃO	R\$
35.597,84	
1.661.0000.0004 - Piso Gaúcho Regular	R\$
35.597,84	

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$
35.597,84	
1.661.0000.0004 Piso Gaúcho Regular	R\$
35.597,84	

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
CAPÃO BONITO DO SUL, 02 DE MARÇO DE 2026.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,
Prefeita Municipal.**



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

RICARDO WALTRICK NUNES,
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI Nº 14/2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Lei busca a autorização para que o Poder Executivo proceda na abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal de 2026, com a inclusão, na Lei Orçamentária Anual, das adequações necessárias, procedendo-se na criação de dotação específica, para inclusão de recursos oriundos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Programa “*Piso Gaúcho Regular*”, coordenado pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.

O “*Piso Gaúcho Regular*”, trata-se de mecanismo de cofinanciamento estadual da política de Assistência Social, com recursos originários do orçamento do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Social (Sedes), destinado a todas as Prefeituras Municipais do Rio Grande do Sul, que poderão aplicar os recursos recebidos, de forma flexível, na gestão, nos serviços, nos benefícios eventuais e no Cadastro Único.

Com este cofinanciamento, o Estado do Rio Grande do Sul amplia o modelo de compartilhamento de ações, buscando proporcionar uma maior uniformidade na oferta de serviços e maior segurança financeira para as equipes Municipais, que atuam no atendimento direto às pessoas em situação de vulnerabilidade, de forma a fortalecer a rede de proteção social e melhorar a execução das políticas públicas de assistência social.

Sendo assim, considerando a necessidade de garantir a adequada execução orçamentária e contábil desse recurso, propõe-se a criação de rubrica orçamentária específica, com a vinculação do valor recebido de acordo com a destinação previamente estabelecida, a fim de garantir a conformidade legal e a transparência na gestão financeira, assegurando que os recursos sejam devidamente registrados e utilizados unicamente em benefício das ações estabelecidas pela legislação que os definiu.

Desta forma e pelos motivos acima expostos, solicitamos que o presente Projeto de Lei tenha a aprovação dos integrantes dessa Egrégia Casa Legislativa, para o qual pedimos a votação em regime de urgência.

Atenciosamente.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,

CAPÃO BONITO DO SUL, 02 DE MARÇO DE 2026.



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,
Prefeita Municipal.